

**DECISÃO COREN-AP Nº 089, DE 05 DE MAIO DE 2021.**

***Homologa a suspensão da inscrição da profissional de enfermagem QUEILIANI CANUTO DO CARMO.***

**A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** o PAD nº 2020.00.0084, que trata do requerimento de suspensão de inscrição junto ao Regional;

**CONSIDERANDO** O despacho da Presidente, que deferiu "**Ad referendum**" de plenária o pedido de suspensão de inscrição, nos termos do que dispõe o art. 44, inc. XXVIII do Regimento Interno do COREN/AP.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a resolução Cofen nº 560/2017, que trata acerca dos procedimentos para suspensão de inscrição profissional junto aos Conselho de Enfermagem.

**DECIDE:**

**Art. 1º** -Homologar, "**Ad referendum**", a suspensão de inscrição, por um ano, conforme requerimento, do profissional de enfermagem abaixo listada:

01	QUEILIANI CANUTO DO CARMO	1301602-TE
----	---------------------------	------------

§1º A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

*Macapá, 05 de maio de 2021.*

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
COREN – AP nº 130898-ENF  
Presidente

**DR. DONATO FARIAS DA COSTA**  
COREN/AP nº 132300-ENF  
Secretário